



EDITAL PROCIDS/PROGRAD-UFMS Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DESLIGAMENTO E CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA AFIRMASUS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (PROCIDS) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no EDITAL PROCIDS/PROGRAD-UFMS Nº 55, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, torna público o desligamento de estudante bolsista e a convocação de estudante bolsista da Cidade Universitária da UFMS, para compor os grupos do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS/UFMS.

1. DO DESLIGAMENTO DE ESTUDANTE

1.1. Fica desligado, a pedido, do Programa AFIRMASUS da Cidade Universitária da UFMS, o estudante **Kelvin Carlos Jamba Chissaluquia**, regularmente matriculado no curso de Engenharia de Alimentos.

2. DA CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTE

2.1. Fica convocada a estudante **Mayara Agda de Alcântara Gonçalves**, regularmente matriculada no curso de Direito, para compor o quadro de estudantes de outras áreas do conhecimento (não pertencentes à área da saúde) do Programa AFIRMASUS da Cidade Universitária da UFMS, na condição de bolsista.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A estudante convocada deverá encaminhar comprovante de matrícula na UFMS e comprovante bancário para o e-mail dicid.procids@ufms.br, impreterivelmente até 15 de janeiro de 2026.

3.2. Caso não possua conta bancária nos bancos Bradesco ou Santander, a estudante deverá providenciar a abertura de conta em uma dessas instituições e encaminhar os dados bancários, mediante envio de cópia do comprovante de conta ou imagem do cartão que identifique agência, número da conta e nome da estudante.

3.3. É vedado o acúmulo da bolsa do Programa AFIRMASUS com outras bolsas provenientes de programas ou projetos com fomento externo ou fomento interno da UFMS, excetuando-se os auxílios e bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, tais como auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

3.4. Caso a estudante convocada seja beneficiária de outra bolsa incompatível, deverá, obrigatoriamente, desligar-se do respectivo programa antes do início das atividades no Programa AFIRMASUS.

3.5. A constatação de acúmulo indevido de bolsas implicará a obrigatoriedade de ressarcimento ao erário, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande – MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCIANA CONTRERA,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade em exercício.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Contrera, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 13/01/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 13/01/2026, às 21:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6173833** e o código CRC **39405F5F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS